



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXX - Cachoeiro de Itapemirim - Quarta - Feira 06 Setembro de 2006 - Nº 2746 do Exemplar R\$ 0,80

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### LEI Nº 5873

DENOMINA ESTÁDIO “TEREZINHA DOS REIS SILVEIRA” NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado **ESTÁDIO “TEREZINHA DOS REIS SILVEIRA”**, localizado no Bairro União, neste Município de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de setembro de 2006.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 5874

DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DO USO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA NOS ELEVADORES DE EDIFÍCIOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os elevadores instalados nos edifícios a serem construídos em área do município de Cachoeiro de Itapemirim deverão, obrigatoriamente, conter sistema de iluminação de emergência.

**Art. 2º** - O sistema de iluminação de emergência, citado no artigo anterior, deverá ser acionado de forma manual ou automaticamente sempre que faltar o fornecimento de energia elétrica.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de setembro de 2006.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 5875

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DESPESAS COM O PROJETO RELUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Unidade Orçamentária **14.01 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR**, despesa não prevista com o Projeto Reluz no presente exercício, criando, para tanto, o seguinte:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR**

ELEMENTO DE DESPESA		VALOR (R\$)
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.222,47
15.752.0033.1.400	PROGRAMA DE TRABALHO PADRONIZAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.222,47

**Art. 2º** - O recurso a ser utilizado para atender ao disposto no artigo anterior é proveniente de anulação de Dotação Orçamentária, nos termos do que estabelece o Artigo 43, § 1º, item III, da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

<b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b> <b>ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE</b> Prefeito Municipal <b>ATÍLIO TRAVÁGLIA</b> Vice – Prefeito
<b>DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO</b>
EDITADO pela: <b>DATA CI</b> Empresa de Processamento de Dados do Município de Cach. de Itapemirim.  Rua 25 de Março, 26 – Centro SEMFA – 2º Andar Cachoeiro de Itapemirim – ES
<b>ASSINATURAS</b> Trimestral ..... R\$ 50,00 Semestral ..... R\$ 100,00 Anual ..... R\$ 200,00 Publicações e Contatos__ (28) 3155-5230 Diário Oficial (28) 3155-5203

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS SEMSUR**

<u>ELEMENTO DE DESPESA</u>	<u>VALOR (R\$)</u>
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.222,47
15.752.0033.1.400 PROGRAMA DE TRABALHO PADRONIZAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.222,47

**Art. 3º** - Caso o valor constante no Artigo 1º não seja suficiente para atender ao que dispõe esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, em conformidade com o inciso I, do Art. 5º, da Lei Municipal nº 5.808/05.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de setembro de 2006.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 16.832**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2006.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 2º do Decreto nº 16.110, de 01.12.2005,

**RESOLVE:**

Considerar facultativo o ponto no dia **08 de setembro de 2006**, em todas as repartições públicas municipais da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, exceto naquelas cujos serviços são essenciais ao Município.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de setembro de 2006.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 375/2006**

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDORES.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 16.208, de 1º de janeiro de 2006, tendo em vista o que consta nos Memorandos mencionados,

**RESOLVE:**

Transferir a lotação dos servidores abaixo relacionados, a partir das respectivas datas, para as seguintes Secretarias:

<u>SERVIDOR</u>	<u>CARGO</u>	<u>SECRETARIA</u>	<u>SEQ. Nº</u>	<u>A PARTIR DE</u>
Carla Barboza Fornazier	Oficial Administrativo	SEMPLO	2 - 7437/06	24/07/06
Edmo Neves	Motorista Categoria D	SEMUS	2 - 7188/06	01/05/06
Maíza Paulino Pacheco	Oficial Administrativo	SEMASI	2 - 7913/06	03/08/06
Trajano Coelho André	Motorista IV	SEMUS	2 - 7409/06	21/07/06

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de agosto de 2006.

**JOSÉ MARIA PINHEIRO FURTADO**  
 Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

**PORTARIA Nº 380/2006**

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 25980/2004,

**RESOLVE:**

Aposentar por invalidez permanente, a servidora municipal **ANGELINA DARÓZ MASTÉLO**, Professor PEF B II IV B 08 I, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, com proventos integrais ao tempo de contribuição, fixados em R\$ 685,12 (seiscentos e oitenta e cinco reais e doze centavos), **a partir de 01 de fevereiro de 2006**, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal/88, c/c Artigo 28, § 1º e § 6º, da Lei Municipal nº 5724/2005.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de agosto de 2006.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 381/2006**

**DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDORES.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 16.208, de 1º de janeiro de 2006, tendo em vista o que consta nos Memorandos mencionados,

**RESOLVE:**

Transferir a lotação dos servidores abaixo relacionados, a partir das respectivas datas, para as seguintes Secretarias:

SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA	SEQ. Nº	A PARTIR DE
Aldary Ronald Moreira	Analista de Sistemas VI	SEMASI	2 - 5866/06	01/06/06
João Albano Vargas Custódio	Engenheiro Civil A (Extinto SAAE)	SEMOSUR	2 - 5866/06	01/06/06
Lígia Caetano	Recepcionista III	SEMDES	2 - 5866/06 2 - 7780/06	01/08/06
Rosana Fernandes Correa Spóito	Escriturário IV	SEMDES	2 - 7912/06	07/08/06

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de agosto de 2006.

**JOSÉ MARIA PINHEIRO FURTADO**  
**Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos.**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 113/2006 – DESERTA**

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, torna público que não houve interessados no **Edital** do Pregão nº 113/2006, objetivando Aquisição de Equipamentos de Processamentos de Dados, portanto denominada Deserta.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 06 de Setembro de 2006.

**MAGDA APARECIDA GASPARINI**  
**Pregoeira Oficial**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**

**VAMOS COMBATER A DENGUE**

**Como COMBATER a Dengue - (Denuncie – 3155-5711)**

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem esta colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'águas, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio**